



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO EM GERAL

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva nas subestações dos edifícios sede e anexo do TRE-ES. **(CATSER 21687)**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação se faz necessária para garantir um funcionamento adequado do sistema de energia elétrica dos Edifícios Sede e Anexo do TRE/ES, bem como para oferecer maior segurança para os equipamentos e usuários.

2.1.2. Trata-se de serviço especializado, realizado em local que oferece alto risco e com utilização de materiais específicos, motivo pelo qual deve ser realizado por empresa contratada exclusivamente para este fim.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. A manutenção preventiva será executada nas subestações dos Ed. Sede e Anexo do TRE-ES mediante a execução dos seguintes serviços:

3.1.1.1. DISJUNTOR GERAL (Disjuntor tripolar a pequeno volume de óleo instalação abrigada em Média Tensão - 15 kv)

- Lubrificar contatos;
- Examinar e apertar fixações e conexões;
- Revisar mecanismo de operação (comando mecânico e eletromecânico), pinos

molhas, braços e articulações;

- Teste de acionamento (operação manual e automática);
- Inspeccionar fiação e conexão do comando (bobinas, etc);
- Verificar intertravamento;
- Medição de resistência de contato;
- Medição de resistência de isolamento;
- Termografia;
- Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão ou falhas metálicas;

- Limpeza;
- Verificação do nível de óleo isolante.

3.1.1.2. CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR SECA (Chave seccionadora tripolar 15 kv – comando simultâneo com manobra externa)

- Examinar articulações, pinos molas e travas;
- Inspecionar ligação do cabo terra e fixação da estrutura;
- Operar e alinhar fechamento dos contatos e lubrificar;
- Lubrificar partes móveis;
- Verificar condições dos isoladores e suportes;
- Medição de resistência de contato;
- Ajustar limites de abertura e fechamento;
- Verificar inter-travamento;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Verificar o estado das facas;
- Medir isolamento das 3 fases para terra;
- Verificar as condições dos fusíveis.

3.1.1.3. TRANSFORMADORES (02 de 225 kva e 01 de 300 kva)

- Limpeza nas buchas de AT e BT;
- Verificação das condições elétricas das buchas;
- Desoxidação e reaperto das conexões elétricas de AT e BT;
- Teste de resistência de isolamento;
- Medição de relação de transformação;
- Verificação do nível de óleo;
- Verificação de vazamento de óleo;
- Análise físico-químico do óleo isolante, contendo: índice de acidez, neutralização, partícula de H₂O, tensão interfacial e teste de rigidez dielétrica, com emissão de laudo por laboratório credenciado.
- Correção de pontos de aquecimentos, analisando através de equipamento termovisor (termografia) antes e depois da manutenção. Essas informações de termografia deverão constar em relatório;
- Complementação do nível de óleo dos Transformadores;
- Limpeza.

3.1.1.4. QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO – QGBT

- Desoxidação e reaperto nas conexões elétricas;

- Execução da limpeza;
- Verificação do acionamento dos disjuntores;
- Medição de resistência de contato dos disjuntores;
- Verificar o funcionamento dos medidores de tensão e corrente, quando for o caso;
- Correção de pontos de aquecimentos, analisando através de equipamento termovisor (termografia) antes e depois da manutenção. Essas informações de termografia deverão constar em relatório.
- Banco de capacitores: fixação na base e ligação do cabo terra; Inspeccionar se não há vazamento; condições das caixas metálicas; Verificar se há oxidação no painel e capacitores.

3.1.1.5. ATERRAMENTO

- Medição de resistência de aterramento;
- Verificação e reaperto das conexões de aterramento;
- Relatório Técnico de Medição de Resistência de Aterramento, de acordo com a NBR 5419/01, suas posteriores alterações ou normas que vierem a substituí-la.

3.1.1.6. MEDIÇÕES DE POTÊNCIAS, TENSÕES E CORRENTES NO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO

- Medições de Potência Ativa;
- Medições de Potência Reativa;
- Medições de Potência Aparente;
- Medições do fator de Potência (FP)
- Medições das tensões (fase/fase, fase/neutro e neutro/terra (condutor terra));
- Medições das correntes de linha em cada fase do secundário de cada transformador.

3.2. RELATÓRIO TÉCNICO

3.2.1. Após o término dos serviços a empresa contratada deverá emitir relatório técnico no qual deverão constar as medições realizadas, as condições dos equipamentos, anomalias eventualmente encontradas e os procedimentos técnicos que deverão ser utilizados para saná-las descritos de forma detalhada. Deverão constar ainda a análise físico-química do óleo isolante do transformador a óleo.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de “serviços comuns de engenharia”, e não deverá ser prestado de forma contínua.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Edifícios Sede e Anexo do TRE-ES, localizados na Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória-ES.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

a) Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.

b) Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

4.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas necessários à prestação dos serviços descritos no **ITEM 03** deste Termo de Referência.

4.3.2. Executar os serviços em observância às exigências contidas na NR 10 ou normas que vierem a substituí-la.

4.3.3. Emitir ART para a execução dos serviços.

4.3.4. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.3.6. Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.3.7. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.

4.3.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios.

4.3.9. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.3.11. Responder, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnicas pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TRE-ES;

4.3.12. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

4.3.13. Corrigir, alterar e/ou refazer as atualizações dos preços não aprovados pela fiscalização do contrato, no prazo de até 10 dias da notificação;

4.3.14. Proceder a um minucioso exame de todos elementos técnicos fornecidos pelo contratante, para

execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas em tempo hábil;

4.3.15. Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

4.3.16. Cumprir as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do Contratante, que serão encaminhadas por e-mail.

4.3.17. A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas técnicas da ABNT aplicáveis à execução dos serviços contratados;

4.3.18. Correrão por conta da empresa contratada as taxas, impostos, despesas, ônus e providências necessárias para regularização do serviço junto aos órgãos públicos e conselhos profissionais.

4.3.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.3.20. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.3.21. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

4.3.22. Todas as providências necessárias para a execução dos serviços junto à concessionária de energia elétrica, inclusive comunicação para agendamento de desligamento programado da rede externa, ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.3.23. A contratada deverá cumprir toda a legislação local e estadual necessária para a execução do serviço.

4.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada da nota de empenho.

4.5. VISTORIA

4.5.1. As empresas interessadas poderão efetuar uma visita ao local de prestação dos serviços, com o intuito de obter as informações necessárias para elaboração das propostas.

4.5.2. As visitas poderão ser previamente agendadas pelos telefones 27 2121 8629 e 27 2121 8631.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2. A contratada deverá indicar, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

5.1.3. Após a assinatura do contrato ou do recebimento/retirada da nota de empenho, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

5.2.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

5.2.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na conclusão do serviço, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% ao dia, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

b) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.

c) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

5.2.3. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: o atraso superior a 30 dias na execução do objeto.

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

5.2.4. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

5.2.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.8. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

5.2.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.2.10. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto,

não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

5.2.11. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto executado em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

5.2.12. Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES, devendo a solicitação ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que ensejál-a.

5.2.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.2.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.2.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

6.1.2. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do

representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global incluídos todos os serviços constantes no item 3 deste Termo de Referência, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.2.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no respectivo conselho regional de classe comprovando que a empresa está em situação regular e que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista ou profissional legalmente habilitado para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Este profissional será o responsável técnico pela execução do serviço.

7.2.2. Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços de manutenção em subestação.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

7.3.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física no respectivo conselho regional de classe comprovando que o profissional de que trata o item 7.2.1. está em situação regular.

7.3.2. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento similar do conselho de classe a que pertence, em nome do profissional de que trata o item 7.2.1 que comprove a execução de serviço de manutenção de subestação.

7.3.3. A contratada deverá comprovar que o profissional detentor do atestado apresentado pertence ao seu quadro permanente de pessoal, através de anotação na carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, no caso de sócio.

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SITUAÇÃO	Há disponibilidade orçamentária

PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA:	339039 – Outros serviços de terceiros - PJ
SUBITEM DA DESPESA:	16 – Manutenção e conservação de bens imóveis
PLANO INTERNO:	IEF MANPRE

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO INTERVALO

12.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de 0,1%.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DA SILVEIRA GOMES, Chefe de Seção**, em 11/07/2024, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1191011** e o código CRC **8A29994E**.